



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020 Processo Licitatório N.º 56/2020	
OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RM 1C e RL 1C destinados a operação tapa buracos e recapeamento asfáltico em várias ruas e zonas rurais da cidade.	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2020 HORÁRIO DA SESSÃO: 9:00 horas (Horário de Brasília) PLATAFORMA: Compras BR https://comprasbr.com.br/
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim	RESERVA DE COTA
EXCLUSIVA COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não	COOP/EIRELI/EPP/MEI/ME: Não
FORMA DE EXECUÇÃO: Fornecedor (entrega) parcelado, conforme necessidade.	MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC): Não	GARANTIA (HABILITAÇÃO/CONTRATUAL): Não
AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO: Não	VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não
DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital <u>ou</u> por correio eletrônico (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br). <u>O prazo é de até 26/06/2020 (2 dias úteis antes da data estabelecida).</u>	RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS): - Categoria Econômica: 339030000000 - Material de Consumo. - Fonte 1 (Recurso Próprio). - Fonte 2 (Recurso Estadual). - Fonte 5 (Recurso Federal).
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Habilitação Jurídica: 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). 2. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante. 3. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). 4. Prova de regularidade de débito com a Receita Nacional e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS). 5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT). 6. Autorização para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade nos termos da Resolução ANP n.º 2, de 19/1/2005.	
Qualificação Econômica – Financeira: 1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial.	
Da Capacidade Técnico-Operacional: 1. Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE , fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.	
VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias corridos , a contar da certificação de que os

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

	bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura.
INFORMAÇÕES: Pelo telefone (14) 3478-9800 ramal 9835 ou pelo e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ; em horário de expediente, das 7:00 horas às 13:00 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Ao contatar favor informar a modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	1
I. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	2
II. DA PARTICIPAÇÃO	2
III. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)	3
IV. DAS GARANTIAS (HABILITAÇÃO E DE CONTRATO)	3
V. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS	3
VI. DO CREDENCIAMENTO	4
1.1. Documentos Para Credenciamento e Formulário de Dados Cadastrais	4
VII. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	5
VIII. DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
IX. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO	7
X. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
XI. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO	8
XII. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
XIII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
1.1. Da Habilitação Jurídica	11

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista	12
1.2.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista Da Cooperativa, Do Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, Da Empresa de Pequeno Porte, Do Microempreendedor Individual e Da Microempresa	12
1.3. Da Qualificação Econômica-Financeira	13
1.4. Da Capacidade Técnico-Operacional	14
1.5. Outras Comprovações	14
1.6. Disposições Gerais de Habilitação	14
XIV. DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (IMPRESSA)	15
XV. DO CONTRATO	16
XVI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	18
XVII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	19
XVIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	19
XIX. DA FORMA DE PAGAMENTO	24
XX. DO REEQUILÍBRIO (REVISÃO) ECONÔMICO FINANCEIRO	25
XXI. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO	26
XXII. DA SUSPENSÃO DO CONTRATO	27
XXIII. DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DO CONTRATO	27
XXIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
XXV. ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL	32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

XXVI. ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS	34
XXVII. ANEXO III – MINUTA DA ATA	36
XXVIII. ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	45
XXIX. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO	46
XXX. ANEXO VI – MODELO DE TABELA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	47
XXXI. ANEXO VII – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET	48



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020
FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C E RL 1C DESTINADOS A
OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E ZONA
RURAL DA CIDADE

Processo Licitatório N.º 056/2020.

Secretaria Interessada: *Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Planejamento; Sec. Mun. de Agricultura; Sec. Mun. de Esportes; Sec. Mun. de Turismo.; Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.*

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: A partir das 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília), do dia 30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte).

PREÂMBULO:

A Divisão de Compras, do Município de Bastos, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Eletrônico), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C E RL 1C DESTINADOS A OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E ZONA RURAL DA CIDADE**; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Administração; através do site <https://comprasbr.com.br/>; A presente licitação será processada nas disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.980/07, bem como, pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: <https://comprasbr.com.br/>, iniciando-se no dia **30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 9:00 (nove) horas (Horário de Brasília)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de Portaria Administrativa n.º 5.954/19, de 25 de novembro de 2019, (Nomeação de Pregoeiros e Equipe de Apoio), designados nos autos do processo em epígrafe.

Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: <https://comprasbr.com.br/>. Com início de recebimento de proposta do dia **8 (oito) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 8:00 (oito) horas (Horário de Brasília)** até o dia **30 (trinta) de junho de 2020 (dois mil e vinte), às 8:00 (oito) horas (Horário de Brasília)**.

O certame será suspenso **às 13:00 (treze) horas (Horário de Brasília)** para almoço, retornando **às 15:00 (quinze) horas (Horário de Brasília)**, sendo que solicitamos que todos licitantes estejam logados no sistema nesse horário. O envio de documentação e quaisquer atividades da sessão pública ficam suspensos até o retorno da reunião.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente, ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa em casos de alto número de participantes e/ou itens. O evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, de acordo com a agenda da Divisão de Compras, salvo comunicação em contrário.

I – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

01 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento de EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C E RL 1C DESTINADOS A OPERAÇÃO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E ZONA RURAL DA CIDADE; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I – Proposta Comercial, que faz parte integrante deste Edital.

02 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Anexo I – Proposta Comercial, conforme necessidade, quantidade e solicitação, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Divisão de Compras, os bens serão recebidos no Almoxarifado Municipal, situado à Avenida Gaspar Ricardo, 1.800, Bastos, São Paulo.

03 – Justifica-se em vista da necessidade da manutenção e conservação das vias públicas do Município e Zona Rural. Principalmente nos períodos de chuva em que ocorre considerável destruição do asfalto, com o surgimento de inúmeros buracos, tornando as vias intransitáveis, Diante desse quadro, torna-se extremamente necessário dotar o Município de condições físicas para que todos os seus habitantes tenham acesso digno e mobilidade garantida aos logradouros públicos. A implantação de obras de infraestrutura, a partir da execução de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico e tapa buracos em várias ruas do Município, assegurará à população que se utiliza desses trechos, intervenções estruturais da maior importância para melhoria da sua qualidade de vida, significativamente para o desenvolvimento urbano do Município como um todo.

04 – Os produtos deverão respeitar a validade dos mesmos.

05 – Os itens deverão ser entregues pela(s) Contratada(s) no Município de Bastos.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

01 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, compatíveis com o objeto do certame e estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://comprasbr.com.br/>.

01.01 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

02 – Não serão admitidas ao presente certame as empresas suspensas do direito de licitar e contratar com o Município de Bastos, no prazo e nas condições do impedimento, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Artigo 7º da Lei Nacional n.º 10.520/02 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

02.01 – Não serão admitidas ao presente certame, as empresas declaradas inidôneas por qualquer outro órgão da Administração Pública e não reabilitadas, nos termos do **Artigo 87, inciso IV da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores**.

03 – Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Físicas.

04 – Não será permitida a participação de consórcios.

05 – Não será permitida a participação de empresas que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

06 – Não será permitida a participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

07 – Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

08 – Não será permitida a participação de empresas sob processo de falência ou concordata, salvo aquelas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial (Atentar ao disposto na Cláusula XIII – *Dos Documentos de Habilitação, item 1.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira* deste Edital).

09 – Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a “Exclusividade” e a “Reserva de Cota” para: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10 – Conforme dispositivo supracitado, o Município de Bastos entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado e simplificado para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública Municipal e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto da licitação. Neste segmento, com fundamento na doutrina de Ivan Barbosa Rigolin (2014), entende que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia à Administração Pública Municipal, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

III – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

01 – Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.

IV – DAS GARANTIAS (HABILITAÇÃO E DE CONTRATO):

01 – Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS ESCLARECIMENTOS:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

01 – O licitante deverá examinar todos os Anexos, instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta.

02 – Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação, bem como qualquer cidadão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Todas as comunicações, esclarecimentos e/ou impugnações serão feitos por escrito, por via postal, fac-símile (fax), no endereço indicado neste Edital ou por correio eletrônico (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br).

03 – O prazo para solicitação de esclarecimentos e/ou impugnações sobre o Edital é de até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a apresentação e abertura dos *envelope n.º 01 “Documentação”* e *envelope n.º 02 “Proposta Comercial”*.

04 – Endereço para correspondência: Rua Adhemar de Barros, nº530, Centro, CEP n.º 17.690-000, Bastos, Estado de São Paulo. Telefone/Fax: (18) 3282-2099. E-mail: (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br).

05 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

VI – DO CREDENCIAMENTO:

01.01 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS:

01 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

02 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.

03 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de Representante Legal:** O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) **Tratando-se de Procurador:** A procuração por instrumento público ou particular (**com firma reconhecida em Cartório**), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Deverá ser apresentado o Formulário de Dados Cadastrais, constando os dados bancários (Nome e número do banco, número da agência bancária, número da conta corrente e nome da praça de pagamento) e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, número da cédula de identidade (Registro Geral), número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico (e-mail), conforme *Anexo II – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais*.

04 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Bastos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05 – O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

06 – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

07 – As declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que hajam poderes outorgados na Procuração.

08 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VII – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

01 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <https://comprasbr.com.br/>, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.

02 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

03 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis.

04 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

05 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

06 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

07 – Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VIII – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS:

01 – A proposta deverá ser apresentada em **uma única via**, preferencialmente em papel datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico. Será elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente; sem rasuras, emendas, borrões, cotações alternativas ou entrelinhas e devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (desde que haja tais poderes constem na Procuração).

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o Anexo I – Proposta Comercial e conter os seguintes elementos:

a) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; Inscrição Estadual (se houver); endereço completo; telefone e e-mail (correio eletrônico).

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da(s) **marca(s)** do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

c.1) A LICITANTE PODERÁ INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) MARCAS DISTINTAS PARA CADA ITEM.

c.2) A LICITANTE DEVERÁ OFERTAR SOMENTE 1 (UM) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE VALORES DIVERSOS POR MARCA APRESENTADA.

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d.1) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d.2) Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.

d.3) Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.

e) Prazo de validade da proposta de, **no mínimo**, 60 (sessenta) dias corridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Bastos, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

e.2) Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado no item "e".

f) A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

03 – A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo I – Proposta Comercial*.

04 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal/procurador do proponente devidamente identificado.

05 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

06 – O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, dentro do prazo de validade da proposta, e, sendo o caso, poderá ser requerido o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado por notas fiscais (uma nota fiscal da data de início da contratação e outra da data base do pedido), condicionado a autorização pelo Poder Público (Atentar ao disposto no *XX – Do Reequilíbrio (Revisão) Econômico Financeiro* deste Edital).

07 – Não será aceito desistência da Proposta Comercial ou quaisquer item da Proposta, a partir de sua abertura, nos termos do Artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

08 – O proponente vencedor, nos termos do Artigo 65, parágrafo 1º da Lei Nacional n.º 8.666/93, obriga-se a aceitar nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do total do Contrato, mediante aditamento.

IX – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO:

01 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

02 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, com sua(s) respectiva(s) quantidade(s).

X – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

01 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

02.01 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

02.02 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

02.03 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

02.04 – Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.

02.04.01 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 02.04 serão descartados automaticamente pelo sistema. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto Nacional n.º 5.450/05, artigo 24, § 5).

03 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

04 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

XI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

01 – No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

02 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

03 – Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

04 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

04.01 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

04.02 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

05 – Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

06 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do artigo 24, §8º, do Decreto Nacional n.º 5.450/05, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.

06.01 – Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

06.02 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

07 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), impreterivelmente ao Pregoeiro, no endereço e dizeres indicados: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Rua Adhemar de Barros, 530 – centro, Bastos, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.690-000. Divisão de Compras. A/C Marcio Koji Nokai - Pregoeiro.**

07.01 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

07.02 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

07.03 – Na hipótese de envio através dos Correios, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

08 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o subitem 07 será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes na *Cláusula XXIII – Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* do Edital.

09 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10 – O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11 – Serão desclassificadas as propostas:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800**

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
 - b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
 - c) que conflitem com a legislação em vigor.
 - d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
 - e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- 08 – Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.
- 09 – Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.
- 12 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 13 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na *Cláusula XXIII – Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* deste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 15 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

XII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 01 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 02 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 03 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 04 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

05 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06 – A adjudicação será feita por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

01 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

01.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro (requerimento) comercial em vigor (Última alteração), devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual.

a.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores em vigor (Última alteração), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Última alteração) devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente em vigor (Última alteração), tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.

f.3) Ata de fundação da cooperativa.

f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.

f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.

f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.

f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

g) Certificado para o exercício da atividade expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e sua regularidade, nos termos da Resolução ANP n.º 2, de 19/1/2005.

01.01.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “g” deste subitem 01.01 não serão necessários se tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão.

01.02 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

b) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

c.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

d) Prova de regularidade de débito com a Receita Nacional e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

2ª via:
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>).

e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

01.02.01 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA COOPERATIVA, DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DA MICROEMPRESA:

01 – Tratando-se de: Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME), a comprovação desta condição será efetuada conforme abaixo:

01.01 – Quando OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser mediante comprovante de opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Nacional (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>).

01.01.01 – O Comprovante de opção pelo Simples deverá ter sido emitido em no máximo 8 (oito) dias da data prevista para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

01.02 – Quando NÃO OPTANTE pelo Simples Nacional: PODERÁ ser comprovado por Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo n.º 3, da Lei Complementar n.º 123/06.

01.02.01 – O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei. Vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

01.02.02 – No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital).

01.02.03 – No caso de empresa recém-constituída (menos de 1 (um) ano), deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo titular ou representante legal da empresa.

02 – As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).

03 – Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.01 – A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Municipalidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

01.03 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

01 – Certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da Pessoa Jurídica ou emitida pelo cartório distribuidor Estadual da sede da Pessoa Jurídica, a **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

01.01 – Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo Plano de Recuperação foi homologado judicialmente e em pleno vigor, na forma do artigo 58 da Lei Nacional n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

01.01.02 – A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com Plano de Recuperação judicialmente homologado, deverá ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação: Fiscal, Trabalhista, Econômica-Financeira previstos neste Edital.

01.04 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

01 – Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, EM NOME DA LICITANTE**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

01.01 – O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

01.05 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

01 – Declaração da empresa:

- a) Assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- b) Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital.
- c) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.
- d) Assegurando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Assegurando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (*Anexo V – Modelo de Declaração*).

01.06 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

01 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas em **no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes**.

02 – Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a **verificação da sua autenticidade**.

02.01 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

03 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

04 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração Pública e também por publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme preceitua o artigo 32 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

05 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o endereço eletrônico: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

06 – Posteriormente, os mesmos documentos da licitante vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), contados da data da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

sessão pública virtual, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação
Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 033/2020
Processo Licitatório n.º 056/2020
Município de Bastos – SP

XIV – DA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (IMPRESSA):

01 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município de Bastos, a Proposta de Preços Escrita (Impressa), com os valores oferecidos após a etapa de lances, devidamente assinada pelo representante da empresa.

02 – A proposta de preço deverá ser conforme o *Anexo I – Proposta Comercial* e conter os seguintes elementos:

a) Nome, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; Inscrição Estadual (se houver); endereço completo; telefone e e-mail (correio eletrônico).

b) Número do Pregão Presencial e Processo Licitatório.

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da(s) **marca(s)** do(s) produto(s) cotado(s), em conformidade com as especificações do folheto descritivo constante no *Anexo I – Proposta Comercial* deste Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas.

c.1) A LICITANTE PODERÁ INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) MARCAS DISTINTAS PARA CADA ITEM.

c.2) A LICITANTE DEVERÁ OFERTAR SOMENTE 1 (UM) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE VALORES DIVERSOS POR MARCA APRESENTADA.

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, com **NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAIS**, em algarismo arábico, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas virtuais.

03 – A proposta comercial escrita (impressa) deverá ser encaminhada pela licitante vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos (corridos), contados da data da sessão pública virtual, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, impreterivelmente ao Pregoeiro, no endereço e dizeres indicados: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Rua Adhemar de Barros, 530 – centro, Bastos, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.690-000. Divisão de Compras. A/C Marcio Koji Nokai - Pregoeiro.**

03.01 – No *envelope n.º 01 “Proposta Comercial”*, deverá constar na parte externa a identificação da proponente, bem como os seguintes dizeres:

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Razão Social do Proponente – CNPJ – Endereço)
Envelope n.º 01 – Proposta Comercial
Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 033/2020
Processo Licitatório n.º 056/2020
Município de Bastos – SP

XV – DO CONTRATO:

01 – Integra o presente Edital, sob a forma do *Anexo III – Minuta do Contrato*, a minuta do contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município de Bastos e a(s) proponente(s) vencedora(s) do presente certame licitatório. Não sendo assinada a Contrato, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Contrato **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

02 – A licitante vencedora deverá apresentar cópias autenticadas ou certidão extraída pela internet dos documentos abaixo relacionados para assinatura do Contrato, após solicitação expedida pelo Município de Bastos:

a) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

b.1) No caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sucursal, filial ou agência.

c) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: 1ª via:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

2ª via:
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>).

d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

02.01 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” do subitem 02 não serão necessários a apresentação se tiverem sido demonstrados anteriormente e se encontrarem com validade no momento de assinatura do Contrato.

02.02 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Municipal da sede da licitante; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS) e com a Justiça do Trabalho (CNDT); estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

02.03 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 02 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da adjudicação não se realizar.

03 – O(s) Contrato(s) será(ão) encaminhado(s) para a(s) Contratada(s) via Correios ou por correio eletrônico (e-mail), no formato PDF (Portable Document Format); para assinatura da(s) Contratada(s).

03.01 – A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão), no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do(s) Contrato(s), reenviar as vias assinadas, via Correios, para o endereço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, Rua Adhemar de Barros, 530 – centro, Bastos, Estado de São Paulo, CEP n.º 17.690-000. Divisão de Compras. A/C Marcio Koji Nokai - Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei.

03.01.01 – Havendo necessidade e devidamente justificado, o prazo acima descrito poderá ser prorrogado por igual período.

03.02 – Também para assinatura do Contrato ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

03.03 – A recusa injustificada de assinar a Contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item XX – *Das Sanções, Penalidades e Rescisões do Contrato* e subitens.

04 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 02 deste item XV, ou se recusar a assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

04.01 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

04.02 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo), no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Bastos) e através do site oficial do Município de Bastos, (www.bastos.sp.gov.br), campo *Editais*, aba *Licitações*.

04.03 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do item X e do item XI, deste ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

05 – O prazo de vigência do Contrato para o fornecimento dos produtos decorrentes desta Licitação será **de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato**, com entrega parcelada, conforme necessidade.

XVI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01 – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no *Anexo I – Proposta Comercial*, conforme necessidade, quantidade e solicitação, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Coordenadoria de Gestão de Compras, conforme necessidade de uso dos setores da Administração Pública Municipal.

02 – Prazo máximo para entrega do material: 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município de Bastos.

02.01 – A(s) Contratada(s) obriga-se a substituir o(s) produto(s) entregue(s), quando for verificado vício inequívoco ou inadequação do(s) produto(s) entregue(s) com os ditames deste Edital ou também normas de regência, compreendendo imperfeições, impurezas, incompatibilidade com as especificações descritas nesta licitação, defeito ou outros vícios que impossibilitem ou prejudiquem seu uso.

02.02 – **Prazo máximo para substituição dos produtos: Considerando urgência da utilização do material licitado, no caso de substituição de produtos inservíveis será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva notificação.**

02.03 – Todos os custos com a substituição correrão às expensas da(s) Contratada(s).

03 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, através de fac-símile, correio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação, devendo a empresa confirmar o pedido.

04 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

05 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Município de Bastos, estima-se o período de **12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura da Ata**, ou até atingir a quantidade licitada, o prazo para entrega do objeto licitado.

06 – Correrão por conta da Contratada todos e quaisquer encargos fiscais incidentes ou decorrentes do objeto deste certame, respondendo também exclusivamente, por todo e qualquer pagamento decorrente de relação empregatícia com seus empregados, inclusive todos e quaisquer salários, remunerações, vantagens, verbas rescisórias e demais encargos, inclusive sociais e previdenciários, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Bastos, também por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, que deverão obedecer as especificações e critérios descritos no *Anexo I – Proposta Comercial*.

07 – Serão realizadas requisições de entrega para os itens (1 e 2) conforme descrito abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

07.01 – 7,5 (sete e meio) toneladas de cada item, quando realizados por caminhão tanque com dois reservatórios, sendo solicitado dois tipos de produtos.

07.02 – Até 15 (quinze) toneladas de cada item, quando realizados por caminhão tanque com um único reservatório, sendo solicitado somente um tipo de produto.

08 – Os bens serão recebidos no Almoxarifado Municipal, sito à Avenida Gaspar Ricardo, nº1.800, Bastos, São Paulo.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

01 – O objeto da presente licitação será(ão) recebido(s) no(s) local(is) indicado(s) no subitem 08 do item XVI anterior, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, na quantidade solicitada, devendo o licitante entregar os produtos dentro do prazo de validade.

02 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (Registro Geral), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Município de Bastos responsável pelo recebimento.

03 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bastos poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Bastos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

XVIII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01 – As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 033/2020
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição Emulsão Asfáltica RM 1 e RL 1 C destinada ao recapeamento e operação tapa-buracos em várias ruas e zonas rurais da cidade.	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
206	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	110-0000	132.209,84	TESOURO
328	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENID	326	1	110-0000	4.620,30	TESOURO
2127	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	331	2	410-0000	31.000,00	TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - MANUT CEMITÉRIO MUNICIPAL	3232	1	110-0000	23.205,50	TESOURO
1889	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - MANUT PRAÇAS, PARQUES E JARD	1872	1	110-0000	2.233,78	TESOURO
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - REFORMA ALMOXARIFADO	3909	1	110-0000	120.000,00	TESOURO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

316	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.0 71	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - RECAP/REJUV DE ASFALTO	315	1	110-0000	141.000,00	TESOURO
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.0 71	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	130-0000	17.141,00	CIDE
5865	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.0 71	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1157	5	100-0033	590.635,53	CONVÊNIO RECAP
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 01	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - COMBATE EROSÃO	320	1	110-0000	44.412,80	TESOURO
4821	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 01	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1866	2	100-0030	500.000,00	CONVÊNIO COMBATE EROSÃO
2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 16	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - INFRAESTR. URB. RUAS E AVENIDAS	2417	1	110-0000	145.270,00	TESOURO
6725	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 17	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	4717	2	100-0102	750.000,00	CONVÊNIO RECAP ANTONIO JOÃO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2432	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 38	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2431	2	100-0060	0,00	CONVÊNIO RUA LUIZ GUEDES
5468	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 38	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - INFRAESTR. RUA LUIZ GUEDES	2739	1	110-0000	0,00	TESOURO
5473	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1864	2	100-0097	500.000,00	CONVÊNIO DISTRITO IND.
5475	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 26	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1863	2	100-0033	1.000.000,00	CONVÊNIO RECAP RUAS E AVENIDAS
5476	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 27	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1865	2	100-0096	500.000,00	CONVÊNIO CANALIZA CÓRREGOS
4545	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0007.1.1 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1867	2	410-0000	250.000,00	TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0007.1.1 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	110-0000	100.000,00	TESOURO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6720	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0008.1.0 13	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1531	1	110-0000	0,00	TESOURO CONSTRUÇÃO SEDE LIMPEZA
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0009.1.0 06	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	110-0000	100.000,00	TESOURO INFRA CEMITÉRIO
6722	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0010.1.0 23	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2270	1	110-0000	0,00	TESOURO AMPLIAÇÃO VELÓRIO
3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0010.1.1 49	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	110-0000	50.000,00	TESOURO PRAÇAS PARQUES
6712	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18. 541.0044.2.1 24	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1926	5	100-0069	0,00	FEP COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
1056	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.20. 606.0026.2.0 26	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	110-0000	73.545,92	TESOURO
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20. 606.0013.1.1 66	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	100-0069	185.700,00	FEP VICINAIS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	110-0000	7.613,80	TESOURO RUAS E VICINAIS
184	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.06.00.27.813.0020.1.183	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	183	1	110-0000	35.919,81	TESOURO
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.12.00.23.695.0030.2.053	SEC.MUN.TURISMO , DESENV. ECON.E TRABALHO	1332	1	110-0000	25.574,91	TESOURO
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.121	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	643	1	500-0005	16.524,10	TESOURO SERV. FUNERÁRIOS
4564	33903200	OUTROS MAT.DIST.GRAT.	02.11.00.08.244.0021.2.054	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	329	1	500-0005	50.000,00	TESOURO CALÇADA SOCIAL
Total de dotação disponível em 20/05/2020:								R\$ 5.396.607,29	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

XIX – DA FORMA DE PAGAMENTO:

01 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária no **prazo de até 07 (sete) dias úteis**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação e empenho de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, correspondente a cada entrega do objeto solicitado.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica (NF-e), consoante protocolo de ICMS n.º 85, de 9 de julho de 2010.

02.01 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUE JUNTO COM O SEU OBJETO, CONSTANDO EM SEU CORPO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020 – PEDIDO DE EMPENHO N.º XXX/2020.

02.02 – EM TODA NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA DEVERÁ ESTAR ANEXADO O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO, EMITIDO E ENVIADO PELA DIVISÃO DE COMPRAS.

02.03 – A NOTA FISCAL/FATURA ELETRÔNICA QUE NÃO CONSTAR OS DADOS ACIMA ELENCADOS E O RESPECTIVO PEDIDO DE EMPENHO ANEXADO SERÁ DEVOLVIDO A CONTRATADA (EMISSOR); NÃO CORRENDO PREJUÍZO ALGUM AO MUNICÍPIO DE BASTOS, HAJA VISTA O NÃO ATENDIMENTO DO EDITAL.

03 – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) conter a Razão Social, o n.º do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) e o endereço da Contratada, e será redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

04 – Se a Contratada sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF n.º 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB n.º 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação Municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

05 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

06 – O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta fornecida pela Contratada.

07 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos legais, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

08 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

XX – DO REEQUILÍBRIO (REVISÃO) ECONÔMICO FINANCEIRO:

01 – **Decorrido o prazo de validade da proposta**, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal do licitante registrado (nos termos do Anexo VI – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro), desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original do Contrato originado desta licitação e obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

03 – O preço Contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

04 – A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

05 – A licitante registrada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento do Contrato sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

XXI – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

01 – Os preços registrados serão cancelados nos seguintes casos:

01.01 – Pela Administração, mediante notificação direta:

a) quando a Contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato;

b) quando a Contratada não aceitar o Contrato sem justificativa aceitável pela Administração;

c) quando a Contratada der causa à rescisão administrativa do Contrato;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

e) quando a Contratada não aceitar reduzir o preço contratado na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado;

g) quando a Contratada for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Nacional n.º 8.666/93; e,

h) quando a Contratada for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Nacional n.º 10.520/02.

01.01.01 – Não sendo localizada a Contratada, a notificação será feita mediante publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no D.O.M. (Diário Oficial do Município de Bastos), por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelada a partir da data da última publicação.

01.01.02 – O cancelamento do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

01.01.03 – A Contratada poderá solicitar formalmente o cancelamento, comprovando sua impossibilidade definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório, podendo ser deferido ou não pelo Município de Bastos, após análise da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

01.01.04 – A solicitação do fornecedor deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
01.02 – O cancelamento do Contrato não impede o Município de Bastos de aplicar as penalidades cabíveis ao fornecedor, quando não aceitas as justificativas por ele apresentadas.

01.03 – Na hipótese do preço adjudicado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o Município de Bastos deverá:

- a) convocar a Contratada para negociar a redução do preço e sua adequação ao de mercado;
- b) liberar a Contratada do compromisso assumido e cancelar o seu Contrato, quando frustrada a negociação, respeitando-se os Contratos firmados;
- c) convocar as demais licitantes na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

01.03.01 – Não havendo êxito nas negociações, o Contrato será cancelado.

XXII – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

01 – Os preços contratados poderão ser suspensos pelo Município de Bastos, nos seguintes casos:

- a) através de Edital, quando ela julgar que a Contratada se encontra temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências da licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão;
- b) mediante solicitação da Contratada, comprovada a impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital.

XXIII – DAS SANÇÕES, PENALIDADES E RESCISÕES DO CONTRATO:

01 – Em caso de inexecução total ou parcial, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, garantida defesa prévia à Contratada, o licitante vencedor poderá sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos n.º 86 à n.º 88 da Lei Nacional n.º 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) Multa, na forma dos percentuais constantes nas alíneas abaixo, que incorrerá a Contratada:
 - b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato por dia de atraso injustificado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitados até o prazo de 60 (sessenta) dias.
 - b.3) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados como inexecução total ou parcial do Contrato, para fins de aplicação de multa rescisória compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato e/ou da obrigação não cumprida, ou a critério do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Bastos, o pagamento de valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação e/ou realização da obrigação não cumprida, nos casos previstos por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente do disposto no artigo 618 do Código Civil.

b.4) Multa de até 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de cláusula constante na Contrato, da parte executada, em execução ou inexecutada, conforme o caso.

b.5) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor atualizado (aditivos e supressões) total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas da Ata, que não estabeleçam penalidade específica.

b.6) A multa de mora não impede que o Município de Bastos rescinda unilateralmente a Ata e aplique as demais sanções previstas neste Edital e Contrato futuro, inclusive cumulativamente.

b.7) As sanções acima estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão impostas administrativamente pelo Município de Bastos.

b.8) As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), da data de vencimento até a data do seu recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Proposta de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, cumprido o processo administrativo pertinente; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Bastos, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Pública Municipal de Bastos pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior e execução das garantias prestadas.

02 – As multas serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nacional n.º 6.830/80, com os encargos correspondentes.

03 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, aceitar, retirar ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa Contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Nacional n.º 8.666/93, poderá ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Bastos, por um prazo não superior a **2 (dois) anos**.

04 – Constituirá motivos para a rescisão do Contrato, independente da conclusão do seu prazo:

04.01 – Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE BASTOS** nos casos a seguir:

a.1) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.

a.2) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a.3) Manifesta deficiência do fornecimento.
- a.4) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos.
- a.5) Falta grave a Juízo do Município.
- a.6) Abandono total ou parcial do fornecimento.
- a.7) A lentidão constante no cumprimento do atendimento do fornecimento, levando o **MUNICÍPIO DE BASTOS** comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- a.8) O atraso injustificado no início do fornecimento.
- a.9) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do fornecimento e/ou seu objeto Contratual, sem a permissão e prévia aprovação do Município de Bastos, bem como toda fusão, cisão, incorporação, a associação da **CONTRATADA** com outrem que possam afetar a boa execução do Contrato.
- a.10) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- a.11) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- a.12) A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**.
- a.13) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique e execução do Contrato.
- a.14) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **MUNICÍPIO DE BASTOS** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.
- a.15) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- a.16) Não efetuar reparo de uma falha, dentro de um período razoável determinado pelo **MUNICÍPIO DE BASTOS**, após a **CONTRATADA** ser notificada pela Municipalidade;
- a.17) Mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente Contrato;
- a.18) Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;

04.02 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do **MUNICÍPIO DE BASTOS**.

04.03 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

04.03.01 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela máxima autoridade do **MUNICÍPIO DE BASTOS** e exaradas no processo administrativo a que se refere a Contrato.

04.03.02 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO DE BASTOS**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA** nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

04.03.03 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE BASTOS** decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao **MUNICÍPIO DE BASTOS**.

05 – A inexecução total ou parcial da Ata ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos n.º 77 a n.º 80 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

06 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bastos, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Nacional n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

07 – Qualquer penalidade prevista será aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

01 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

02 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

02.01 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

03 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

04 – O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e no site oficial do Município de Bastos (www.bastos.sp.gov.br), campo *Editais*, aba *Licitações*.

05 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo).

06 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

06.01 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

06.02 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

07 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

08 – Esta licitação poderá ser anulada ou revogada nos termos do artigo 49 da Lei Nacional n.º 8.666/93.

09 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Proposta Comercial (Especificações técnicas dos itens).

Anexo II – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais.

Anexo III – Minuta do Contrato.

Anexo IV – Modelo de Procuração para Credenciamento.

Anexo V – Modelo de Declaração.

Anexo VI – Modelo de Tabela de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

10 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo.

Bastos, 20 de maio de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO DE BASTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I PROPOSTA COMERCIAL

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 1 – Proposta Comercial)*

Licitante:		PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2020
CNPJ:	Insc. Est.:	
Endereço:		DATA: 1º/4/2020
Cidade:	Estado:	ENCERRAMENTO: 15/4/2020
Fone:	e-mail:	Horário: 9:00 horas

Especificação Técnica dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade até	Marca(s)	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	300 toneladas			
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	150 toneladas			
Valor total até:					

OBSERVAÇÕES: 1) No valor apresentado deverá estar inclusos todas as despesas e custos, taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros em cargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irreajustável.

2) Serão realizadas requisições de entrega para os itens (1 e 2) conforme descrito abaixo:

2.1) 7,5 (sete e meio) toneladas de cada item, quando realizados por caminhão tanque com dois reservatórios, sendo solicitado dois tipos de produtos.

2.2) Até 15 (quinze) toneladas de cada item, quando realizados por caminhão tanque com um único reservatório, sendo solicitado somente um tipo de produto.

3) Os bens serão recebidos no Almoarifado Municipal, situado à Avenida Gaspar Ricardo, nº1.800, Bastos, São Paulo.

4) O MATERIAL SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, na quantidade determinada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação expedida pelo Município de Bastos.

5) A LICITANTE PODERÁ INDICAR ATÉ 3 (TRÊS) MARGAS DISTINTAS PARA CADA ITEM.

6) A LICITANTE DEVERÁ OFERTAR SOMENTE 1 (UM) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA CADA ITEM, NÃO SENDO PERMITIDO A APRESENTAÇÃO DE VALORES DIVERSOS POR MARCA APRESENTADA.

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado no momento do Credenciamento)*

1) Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		
E-mail para Pedidos de Fornecimento:		

2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		

3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Contrato:		
Nome:		
Data de nascimento:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail (corporativo):		
E-mail (particular):		

4) Endereço e Contato para Envio do Contrato para Assinatura:		
Nome:		
RG/SSP:	CPF:	
Cargo/Função:		
Setor Responsável:		
Endereço:	Número:	
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone 1: ()	Telefone 2: ()	
E-mail:		

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

5) Dados Bancários para Pagamento:			
Banco:		N.º do Banco:	
Agência:	Tipo de Conta:	N.º da Conta:	
Cidade:		Estado:	

6) Quadro Societário:	
Nome:	CPF/CNPJ:

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
MINUTA DA ATA

Processo Licitatório N.º 056/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020
(Este anexo é um modelo da futura Ata e não deve ser impresso/preenchido)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO Nº 056/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na sala de licitações no Departamento de Compras – Divisão de Licitação, localizado na Rua Adhemar de Barros, nº 530, Centro, Bastos/SP, CEP 17.690-000, de acordo com a Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI e 170, inciso IX, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente, pelos Decretos Municipais nº 6.727/2006, 10.248/2011, 11.445/2013 e 13.682/2017 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Órgão Oficial do Município em ---- de ----- de 2017, **MUNICÍPIO DE BASTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.547.403/0001-93, com endereço na Rua Adhemar de Barros, nº 530, Centro, Bastos/SP CEP 17.690-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Manoel Ironides Rosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.327.411-1 SSP SP, inscrito no CPF sob nº 033.761.228-57, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços dos produtos descritos abaixo, oferecidos pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de emulsão asfáltica destinados a obras e recapeamento asfáltico em vias urbanas e rurais da cidade, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade até	Marca(s)	Valor unitário	Valor total
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C	300 toneladas			
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C	150 toneladas			
Valor total até:					

DOTAÇÃO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS						Nº		033/2020
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com aquisição Emulsão Asfáltica RM 1 e RL 1 C destinada ao recapeamento e operação tapa-buracos em várias ruas e zonas rurais da cidade.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
206	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.02.00.04.122.0004.2.004	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO	200	1	110-0000	132.209,84	TESOURO	
328	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0007.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - CONSERV. RUAS E AVENID	326	1	110-0000	4.620,30	TESOURO	
2127	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0009.2.009	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	331	2	410-0000	31.000,00	TRÂNSITO SINALIZAÇÃO	
4355	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0009.2.113	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - MANUT CEMITÉRIO MUNICIPAL	3232	1	110-0000	23.205,50	TESOURO	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1889	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.03.00.15.452.0010.2.012	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - MANUT PRAÇAS, PARQUES E JARD	1872	1	110-0000	2.233,78	TESOURO
3910	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.04.122.0006.1.184	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - REFORMA ALMOXARIFADO	3909	1	110-0000	120.000,00	TESOURO
316	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - RECAP/REJUV DE ASFALTO	315	1	110-0000	141.000,00	TESOURO
319	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	318	2	130-0000	17.141,00	CIDE
5865	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.071	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1157	5	100-0033	590.635,53	CONVÊNIOS RECAP
321	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - COMBATE EROSÃO	320	1	110-0000	44.412,80	TESOURO
4821	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15.451.0007.1.101	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1866	2	100-0030	500.000,00	CONVÊNIO COMBATE EROSÃO

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

2418	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 16	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - INFRAESTR. URB. RUAS E AVENIDAS	2417	1	110-0000	145.270,00	TESOURO
6725	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 17	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	4717	2	100-0102	750.000,00	CONVÊNIO RECAP ANTONIO JOÃO
2432	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 38	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2431	2	100-0060	0,00	CONVÊNIO RUA LUIZ GUEDES
5468	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.1 38	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO - INFRAESTR. RUA LUIZ GUEDES	2739	1	110-0000	0,00	TESOURO
5473	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1864	2	100-0097	500.000,00	CONVÊNIO DISTRITO IND.
5475	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 26	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1863	2	100-0033	1.000.000,00	CONVÊNIO RECAP RUAS E AVENIDAS
5476	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 451.0007.1.2 27	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1865	2	100-0096	500.000,00	CONVÊNIO CANALIZA CÓRREGOS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

4545	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0007.1.1 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1867	2	410-0000	250.000,00	TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
2424	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0007.1.1 12	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2423	1	110-0000	100.000,00	TESOURO TRÂNSITO SINALIZAÇÃO
6720	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0008.1.0 13	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	1531	1	110-0000	0,00	TESOURO CONSTRUÇÃO SEDE LIMPEZA
348	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0009.1.0 06	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	347	1	110-0000	100.000,00	TESOURO INFRA CEMITÉRIO
6722	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0009.1.0 23	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	2270	1	110-0000	0,00	TESOURO AMPLIAÇÃO VELÓRIO
3927	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.03.00.15. 452.0010.1.1 49	SEC. MUNIC. DE PLANEJAMENTO	3926	1	110-0000	50.000,00	TESOURO PRAÇAS PARQUES
6712	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.18. 541.0044.2.1 24	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1926	5	100-0069	0,00	FEP COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

1056	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.09.00.20.606.0026.2.026	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	1050	1	110-0000	73.545,92	TESOURO
3024	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3018	5	100-0069	185.700,00	FEP VICINAIS
4828	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.09.00.20.606.0013.1.166	SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMB.	3019	1	110-0000	7.613,80	TESOURO RUAS E VICINAIS
184	44905191	OBRAS EM ANDAMENTO	02.06.00.27.813.0020.1.183	SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	183	1	110-0000	35.919,81	TESOURO
1335	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.12.00.23.695.0030.2.053	SEC. MUN. TURISMO , DESENV. ECON. E TRABALHO	1332	1	110-0000	25.574,91	TESOURO
4941	33903024	MATERIAL PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	02.11.00.08.244.0021.2.021	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	643	1	500-0005	16.524,10	TESOURO SERV. FUNERÁRIOS
4564	33903200	OUTROS MAT. DIST. GRAT.	02.11.00.08.244.0021.2.054	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	329	1	500-0005	50.000,00	TESOURO CALÇADA SOCIAL

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Total de dotação disponível em 20/05/2020:	R\$ 5.396.607,29
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP	

- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I do edital são estimativas para o período de 12 **(doze) meses**, não obrigando o Município à aquisição total.
- 1.3 O Município poderá, por meio da Divisão de Compras, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 1.4 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2. DO PREÇO

- 2.1 Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em 07 **(sete)** dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada;
- 2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 3.1 A administração da presente ata de registro de preço caberá a **Secretaria Municipal de Planejamento**. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da ata e atesto das notas fiscais, o Sr. Daniel Messias dos Santos – Assistente de Secretário Municipal de Planejamento.
- 3.2 Caberá à Secretaria responsável pela administração da Ata de Registro de Preços, por intermédio do Fiscal, providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração Municipal, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Compras para que seja anexada ao respectivo processo.

4. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
 - 4.1.1 Pelo Município, quando:
 - I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.1.2 Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 5.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Órgão Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

4.3 A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolada na Prefeitura Municipal de Bastos, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e 13:30min às 17:00min.

4.4 Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, conforme for o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

4.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para efetuar o fornecimento.

4.6 Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

4.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Órgão Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Além de tudo o mais que consta desta Ata, deve também ser considerado, para efeitos legais e jurídicos, o contido no Edital do presente Certame Licitatório e seus Anexos.

5.2 Fica eleito o foro da cidade de Bastos para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Bastos/SP, ____ de _____ de 2020.

**MUNICÍPIO DE BASTOS
MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade (Registro Geral) n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o **MUNICÍPIO DE BASTOS/SP**, no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) realizar todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em nome da Outorgante, inclusive: formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s); negociar a redução de preço; assinar declarações; fazer cadastro; fazer credenciamento; formular ofertas; assinar planilhas de valores, cronogramas e propostas; prestar esclarecimentos; abrir envelopes; interpor e desistir de recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar; transigir; desistir; firmar compromissos ou acordos; em nome desta defender seus interesses; assinar todos os documentos necessários para participação no Processo Licitatório; requerer e retirar documentos perante qualquer órgão envolvido no Processo Licitatório; receber e dar quitação; assinar a ata da sessão; prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes; dando tudo por bom firme e valioso; enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(RECONHECER FIRMA)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)
(Deverá ser apresentado **dentro** do Envelope n.º 2 – Documentação)*

Ao Município de Bastos – SP

Processo Licitatório N.º 56/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020

Eu (nome completo), portador(a) da cédula de identidade (Registro Geral) n.º e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) n.º....., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, com sede (endereço completo), interessada em participar do Processo Licitatório N.º 56/2020 – **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2020**, do Município de Bastos, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

(X) Que inexistente impedimento legal contra esta empresa, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(X) Que aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital.

(X) Que disponibiliza os equipamentos exigidos e outros que venham a ser necessários para a execução do objeto da licitação.

(X) Que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

(X) Que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93
FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

(Este anexo é um modelo para possível futuro pedido de reequilíbrio e não deve ser preenchido no presente momento, somente no pedido de revisão econômica)

Processo Licitatório N.º 56/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de emulsão asfáltica RM 1C e RL 1C destinados a operação tapa buracos e recapeamento asfáltico em ruas e zona rural da cidade; conforme necessidade, com prazo de 12 (doze) meses corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou até atingir a quantidade licitada – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

EMPRESA REQUERENTE: XXXXXX.

TABELA 1 – VALOR DO AUMENTO (EM %) DOS ITENS A SEREM REEQUILIBRADOS

Item	Descrição	Valor de custo na época da licitação ¹	Valor de custo atual	% Aumento sofrido

TABELA 2 – VALOR DO LUCRO DOS ITENS A SEREM REEQUILIBRADOS NA ÉPOCA DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Valor na época da licitação ¹	Valor ofertado pela empresa	Lucro	Lucro (%)

TABELA 3 – VALOR DO LUCRO DOS ITENS DE ACORDO COM O VALOR SOLICITADO PELA EMPRESA

Item	Descrição	Valor atual ²	Valor solicitado pela empresa	Lucro	Lucro (%)

OBS: OS VALORES DEVERÃO SER JUSTIFICADOS ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020.

.....
Assinatura do representante legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX
(Com carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

*(Deverá ser enviado preferencialmente digitalizado para o e-mail (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br)
antes da data da sessão pública)*

Nome da Empresa:

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos através do acesso à página (www.bastos.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:, de de 2020.

Nome: _____

Assinatura

Carimbo:

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de maio de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 530 BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX 14/3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Municipalidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: (pmbcomp3@bastos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Bastos/SP da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.